

LEI MUNICIPAL N.º 1.395, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2003.

Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do município a área, desmembrada de uma área maior registrada na matrícula 37.178 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari – MG, que corresponde ao “Loteamento Vale Encantado” com superfície de 73,60ha (setenta e três hectares e sessenta ares), localizada na localidade denominada “Fazenda Boa Esperança” e “Fazenda Fortaleza”, às margens direita do Lago de Miranda, com a seguinte referência, descrição perimétrica e confrontações:

Começa no marco cravado e um canto de cerca, perto de uma porteira; daí segue confrontando com Jaci Pereira, azimute magnético 178°39'23" e distância de 1.008,98m; daí segue confrontando com Juvenal Pereira e Sebastião Washington Pereira, azimutes magnéticos de 126°36'48", 128°16'55" e distância de 791,07m e 190,29m respectivamente, chegando a um marco cravado na cota máxima de inundação da Represa de Miranda (cota 969,00m); segue agora numa extensão de 826,99m ; agora deixando a cota máxima de inundação, segue no lado confrontando com Aristides Assis Pereira, azimutes magnéticos 288°46'21"e 336°14'18", 350°54'00", 329°01'31", 332°38'01", 330°40'25", 327°58'22", e distâncias de 704,44m, 75,80m, 89,20m, 53,80m, 264,00m, 231,06m, 312,05m respectivamente; segue confrontando com Jaci Pereira, azimutes magnéticos: 237°38'19", 246°40'22"e distâncias de 176,21m, 11,79m respectivamente; chegando no marco cravado no canto de cerca perto da porteira, ponto de partida desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de novembro de 2003.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal